

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Decreto



DECRETO Nº 03 de 23 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SUSPENSÃO DOS CONTRATOS 006-19.02/2018 e 010-19.02/2018, 004-19/02/2018 provenientes do contrato do Regime Especial de Direito Administrativo, junto ao Convênio CDA, viabilizado pelo Consórcio de Desenvolvimento SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS-IRECÊ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS-IRECÊ, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo de Intenções e Estatuto do CDS de Irecê e,

CONSIDERANDO o DECRETO Estadual que consignou o Estado de emergência na Bahia, seguindo a Orientação do Governo Federal, para o enfrentamento do estatus de Pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde, a qual Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do covid-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que o Decreto 108 de 21 de março de 2020 do Município de Irecê/BA sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), que "Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Irecê/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

CONSIDERANDO que no decreto 108 em seu artigo 1º determina o fechamento de todo o estabelecimento comercial e afins, no âmbito do Município de Irecê incluindo outras demandas para prevenção do COVID-19 entre a população.

CONSIDERANDO que a real situação do Convênio 005/2017 firmado entre a Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA - CDS, encontra-se desde janeiro de 2019 quando a atual Diretoria tomou posse, em Estado de contenção financeira, pelo fato de que os valores correspondentes a terceira e última Parcela do Convênio estão em dissonância com os valores que necessitamos para o término do Convênio firmado;

CONSIDERANDO que estamos realizando inúmeras parcerias com os entes consorciados, com o fito de concluir o convênio acima citado e não passarmos por Prestação de Contas Especiais, o que denotaria complicações não só para o CDS, mas para os próprios Municípios que fazem parte integrante;

Resolve:

Art. 1º - Suspender o atendimento ao Público em Geral, em conformidade com o Decreto 108 de 21 de março de 2020 do Município de Irecê/BA, devendo permanecer apenas os trabalhos internos e/ou remotos.

Art 2º - Suspender os contratos abaixo relacionados, podendo retornar a qualquer momento após avaliação da administração.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

- ❖ “Contratos números: 006-19.02/2018 e 010-19.02/2018, 004-19/02/2018 provenientes das nomeações da Seleção Pública 001 de 2017, deixando de gerar todos os efeitos provenientes daqueles contratos”.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 23 de março de 2020.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Presidente do CDS de Irecê

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

Rua Mato Grosso; N° 51; Bairro: Fórum; Irecê-BA; CEP: 44900-000

CNPJ: 12.265.004/0001-80